

Lei nº 10/71

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Lurubá, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lurubá, Decretou, e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei -

Artigo 1º Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito Especial no valor de R\$ 940,20 (novecentos cruzeiros e vinte centavos)

Artigo 2º O referido crédito destina-se ao pagamento de materiais para uso da Secretaria e Tesouraria desta Prefeitura Municipal, consumidos no exercício de 1970, adquiridos das seguintes firmas -

Firma Vanguarda de S. J. do Rio Preto ...	R\$ 900,20
Firma Gráfica Paulista de M. e A. Proziul ...	R\$ 40,00
Total	R\$ 940,20

Artigo 3º Para cobertura do referido crédito anula-se parcialmente a seguinte verba Orçamentária -

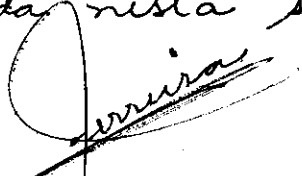
3.2.6.0.0.0 - Fundo de Reserva Incamentaria R\$ 940,20
(Artigo 3º Para cobertura do referido crédito anula-se parcialmente a seguinte verba Incamentaria ^(sem efeito))

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 7 de maio de 1971


Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.


Suzana Maria da Glória Ferreira
Secretaria Aux. de Contabilidade.

